



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 24 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição N° 1099

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (N° 07/2023) .....	2
RETIFICAÇÃO   PORTARIA (N° 02/2023) .....	3
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
PORTARIA (N° 01/2023) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 07/2023)



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR – CC9**, a Sra. **DARLENE ALMEIDA DE JESUS**, RG nº 1596115475 SSP/BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia,  
em 24 de janeiro de 2023.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 02/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB para acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo no âmbito do Município de Paratinga/BA para exercício no período de 2023/2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 e a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, que estabelece procedimentos e orientações a respeito da composição, funcionamento e cadastramento do conselho no Sistema Federal de Controle Social do FUNDEB (CACs-FUNDEB):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no Município de Paratinga/BA:

**PRESIDENTE:**

Álvaro Rodrigues Pereira

**VICE-PRESIDENTE:**

Gilsa Xavier da Silva

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TITULAR: Cristiane de Souza Santos



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 950.665.435-20

SUPLENTE: Juscilene Ferreira dos Santos

CPF: 577.766.875-53

TITULAR: Paulo Sérgio Souza Porto

CPF: 253.728.235-34

SUPLENTE: Rubens Nogueira Pires

CPF: 014.764.025-31

#### **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: Marvone Alves Brandão

CPF: 980.481.395-53

SUPLENTE: Wellington Santos Gomes

CPF: 003.251.665-79

#### **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Ricardo Neri

CPF: 943.898.455-00

SUPLENTE: Joseany Fernandes Oliveira

CPF: 033.325.295-01

#### **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

TITULAR: Jaíne dos Santos Oliveira

CPF: 064.900.115-06

SUPLENTE: Sandra Mara Goes Sa Teles

CPF: 025.703.415-33

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: Merici Benevides dos Santos

CPF: 005.528.205-98

SUPLENTE: Maria José Ferreira de Santana

CPF: 007.208.785-43

TITULAR: Álvaro Rodrigues Pereira



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 945.457.825-15

SUPLENTE: Kátia de Souza Santos Meira

CPF: 948.066.405-82

#### **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: Noelia da Conceição Freitas

CPF: 038.601.795-60

SUPLENTE: Laura Gabriele Santos Carinhonha

CPF: 080.109.675-80

TITULAR: Ricardo Macedo de Andrade

CPF: 120.108.655-88

SUPLENTE: Ágatha Souza de Deus

CPF: 078.220.445-75

#### **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Ana Cristina Barros Soares

CPF: 829.772.325-91

SUPLENTE: Cândida Miramaia Moura dos Santos

CPF: 952.073.505-44

#### **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

TITULAR: Uilian da Rocha Bispo

CPF: 054.171.085-02

SUPLENTE: Adalton Farias de Abreu

CPF: 873.284.885-49

TITULAR: Nilma Gomes de Sá da Silva

CPF: 902.643.555.04

SUPLENTE: Eleide Laura dos Santos

CPF: 991.464.105-97

#### **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

TITULAR: Gilsa Xavier da Silva

CPF: 008677.455-76

SUPLENTE: Maria Aparecida Vieira Santiago



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 276.653.298-61

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:**

TITULAR: Arlete Almeida Gois

CPF: 997.679.535-15

SUPLENTE: Yvanise Carneiro da Silva

CPF: 990.749.825-49

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Cleiton Ramos da Silva

CPF: 008.588.215-16

SUPLENTE: Etevaldo Araújo de Souza

CPF: 043.951.125-95

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia,  
em 17 de janeiro de 2023.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2023)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado  
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



**PORTARIA Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Ba, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação de Paratinga – Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com legislação vigente, considerando:

1. Que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;
2. Que o inciso V, do art. 11º da Lei nº 9394/96 (LDB) determina que o município deve oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e com prioridade, o Ensino Fundamental;
3. Que o Parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 do Conselho Nacional de Educação definiu que a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental só pode feita se a criança tiver completado 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano da matrícula;
4. A necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Bahia.
5. De acordo com a Lei nº 11700, de 13 de junho de 2008, inciso X ao caput do art. 4º da LDB, assegurar vaga na escola pública educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência.

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** Ficam estabelecidas os critérios, as normas, procedimentos, cronograma, períodos atinentes à nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Ba.

**Parágrafo-único:** As matrículas para o ano letivo de 2023 ocorrerão exclusivamente nas unidades escolares.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado  
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



### SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 2º** - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e se maior de 18 (dezoito) anos, por si próprio.

**Art. 3º** - As Escolas do Campo efetivarão a matrícula, segundo suas especificidades, em Classes Multisseriadas ou agrupamento, por níveis de aprendizagem.

### SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

**Art. 4º** - No ato da matrícula os responsáveis pelos novos alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento ou documento que a substitua. (Original e Cópia);\*
- II. Histórico escolar ou declaração constando o ano de escolaridade para o qual o estudante está sendo matriculado;\*
- III. **Comprovante de residência**;\*
- IV. Carteira de Vacinação;
- V. Carteira de identidade e CPF do responsável pelo estudante (original e cópia);
- VI. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

**\* Documentos essenciais para realização da matrícula.**

§ 1º - A falta dos documentos I, II e III exigidos impedirá a conclusão da matrícula na Unidade Escolar.

§ 2º - A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula ou rematrícula do aluno, mas seus pais e/ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

§ 3º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar **impreterivelmente em até sessenta (60) dias**, a contar da data da matrícula, sob pena de não validação da matrícula.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado  
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



**Art. 5º** - O estudante na faixa etária de quatro aos quatorze anos, deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno (matutino ou vespertino).

*Parágrafo-único:* Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos completados até o dia 31 de março de 2023, para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização dos pais e/ou responsáveis.

**Art. 6º** - A matrícula para **os alunos novatos** do ano letivo de 2023 ocorrerá nos dias 01 a 17 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 7º** - A renovação de matrícula para os alunos da casa será automática.

**Art. 8º** - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do estudante na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

### I – Educação Infantil:

- a) Creche para crianças de zero (a partir de seis meses) a 3 anos e 11 meses de idade;
- b) Pré- escola para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), completados até o dia 31 de março de 2023.

I - 1º ano do Ensino Fundamental– Crianças com 06 (seis) anos de idade completados até o dia 31 de março de 2023 (LDBEN-Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996), (Resolução CNE Nº 02/2018 de 13 de setembro de 2018).

II– Educação de Jovens e Adultos: 15 anos, completados até o dia 31 de março de 2023.

III - Para alcançar a relação adequada entre o número de estudantes e o professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2023, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado  
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Berçário	06 a 08 Bebês por profissional
Maternal I e II	15 crianças por profissional
Pré-escola	20 por profissional
<b>ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS</b>	
1º ano	25
2º ao 5º	30
6º a 9º ano	35
EJA I	40
EJA II	40

*Parágrafo-único:* Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), conforme a procura.

**Art. 9** - Os estudantes com público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades) estarão incluídos no processo regular de matrículas.

**Art. 10** - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial será no máximo 06 (seis) estudantes para compor uma turma conforme o número de estudantes por modalidade e etapa de ensino.

**Art.11** - As unidades escolares deverão sugerir as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da SME, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos servidores.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado  
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - Os estudantes residentes na zona rural deverão ser matriculados no turno de acordo com o transporte escolar que a Secretaria disponibilizar, ou seja o horário será comunicado aos pais e /ou responsáveis após o coordenador de transporte informar o horário do ônibus da respectiva localidade do aluno.

**Art. 13** – Compete ao diretor ou responsável pela unidade escolar, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta portaria implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paratinga/BA, 24 de janeiro de 2023.

  
ELISÂNGELA APARECIDA VICENTE RÊGO  
Secretária Municipal de Educação